



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.797 /2024

Dispõe sobre a nova identidade visual que caracteriza o atendimento prioritário ao idoso no âmbito do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Os estabelecimentos e espaços públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário, devem utilizar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento o pictograma "60+" para indicar o atendimento prioritário ao idoso, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Nos espaços e logradouros onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa será substituído pelo atual, conforme Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 06 de maio de 2024.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

ANEXO ÚNICO



Legenda de cores: fundo azul com as imagens na cor branca